



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO CONSOLIDADO

(ESCRITÓRIO REGIONAL DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE PROJETOS)

1 – DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente PROJETO BÁSICO (PB) tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados durante a etapa de ETP - Estudos Técnicos Preliminares, todas as especificações, condições e parâmetros técnicos necessários e suficientes à perfeita caracterização do objeto para FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, visando permitir a realização regular de processo de licitação para contratação de empresa especializada na execução de tal objeto, nos termos fixados no [arts. 6º, incs. XXI e XXV, 18, II, 23, § 2º, 45, 75, inc. I, e 95, da Lei 14.133/2021](#), combinado com as normas regulamentares contidas nas [Resoluções CJF nº 523/2019 e CNJ nº 114/2010, IN's SEGES/ME nºs 05/2017, 40/2020, 65/2021, 67/2021 e 73/22](#), e nas [Portarias da Direção do Foro nºs 40/2022, 57/2022 e 77/2022](#).

1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1. As justificativas referentes à necessidade da presente contratação, como também das diversas escolhas realizadas na elaboração deste PROJETO BÁSICO, encontram-se devidamente expostas e articuladas nos ANEXO II - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP CONSOLIDADO (doc. 3672982).

1.3. Documentos integrantes:

1.3.1. Fazem parte integrante deste Projeto Básico, como se nele estivessem transcritos integralmente, os seguintes ANEXOS, complementando tecnicamente as especificações do escopo contratual:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ESTUDOS E PROJETOS (doc. 3705427)

ANEXO II - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP CONSOLIDADO (doc. 3705425)

ANEXO III - PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS - CONSOLIDADOS (doc. 3705474)

ANEXO IV - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSOLIDADAS - METODOLOGIA DO FATOR "K" (docs. 3720789 e 3720792)

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 3707419)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (doc. 3707481)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (doc. 3707574)

ANEXO VIII - MODELO DE REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO (doc. 3707712)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE CADA CONTRATAÇÃO (doc. 3707760)

1.4. Vinculação às normas internas da JFPB:

1.4.1. A participação do particular no presente procedimento de contratação direta implica a vinculação a normas internas da JFPB, particularmente quanto às **Portarias da Direção do Foro nº 40/2022, 57/2022 e 77/2022 (disponíveis em [Portal da Transparência \(jfpb.jus.br\)](http://Portal da Transparência (jfpb.jus.br)))**, independente de declaração expressa.

1.5. Definições:

1.5.1. No âmbito deste PROJETO BÁSICO, consideram-se as seguintes definições:

- a) OBJETO – Conjunto de serviços que compõem o escopo deste Projeto Básico;
- b) SERVIÇO TÉCNICO - Cada tipo de atividade que compõe o objeto especificado;
- c) PREÇO UNITÁRIO - O valor unitário de cada serviço que compõe o escopo contratual;
- d) PREÇO GLOBAL - O valor total para execução do escopo contratual;
- e) ÓRGÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba ou qualquer um dos órgãos participantes;
- f) PARTICULAR/PROPONENTE – Empresa especializada em prestação dos serviços técnicos especializados objeto do presente processo de licitação;
- g) TITULAR DA ARP - Empresa com preços registrados na respectiva ARP;
- h) CONTRATADA – Empresa selecionada no processo de licitação e titular da ARP que assinou o respectivo Termo de Contrato para prestação de serviços;
- i) RETENÇÃO – É o não pagamento provisório e preventivo, total ou parcial, de fatura em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para futura compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização;
- j) GLOSA – É o desconto definitivo de valor em relação a pagamento a ser efetuado à Contratada em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para quitação de prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas;
- l) FISCALIZAÇÃO – Equipe designada pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme exigência do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- m) NOTA DE ACEITAÇÃO – É o documento de aceitação ou rejeição dos serviços prestados, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização;
- n) RESPONSÁVEL TÉCNICO – Profissional legalmente habilitado responsável técnico pela execução do objeto.

1.6. Siglas a serem utilizadas:

1.6.1. No caso de utilização das seguintes SIGLAS no presente documento, deverão ser entendidas conforme constam na TABELA abaixo, independente de prévia definição diretamente no texto:

QUADRO DE SIGLAS GERAIS	
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
NBR	Norma Brasileira
NR	Norma Regulamentadora
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CAU	Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
EPI	Equipamento de Proteção Individual

1.7. Das regras de interpretação em casos de divergências:

1.7.1. Em caso de DIVERGÊNCIAS entre os diversos documentos que compõem o presente Projeto Básico (e seus anexos), deverão ser aplicadas as seguintes regras:

- a) Se entre o texto deste Projeto Básico e seus anexos específicos, PREVALECERÃO ESTES;
- b) Se entre planilha de preços e especificações técnicas, PREVALECERÃO ESTAS;
- c) Se entre anexos específicos do Projeto Básico, PREVALECERÁ O ANEXO ESPECIALIZADO NA MATÉRIA; e,
- d) Caso determinada exigência, encargo ou serviço apenas conste no texto do PROJETO BÁSICO ou em um de seus ANEXOS, deverá ser executado pela Contratada, observado o alcance e a finalidade do escopo contratual.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida do objeto:

2.1.1. O objeto do presente PROJETO BÁSICO envolve, resumidamente, os seguintes SERVIÇOS TÉCNICOS descritos na TABELA abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE (M²)								
				JFPB	TRF5	JFPE	JFRN	JFAL	JFSE	JFCE	PCDF	TOTAL
		ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES DE ATÉ 5.000 M² ÁREA CONSTRUIDA										
	1	Serviços técnicos especializados de levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, <u>por metro quadrado de área</u> , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modeling), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²)	UN	7.000	-	-	7.150	5.900	-	8.500	13.900	42.450
	2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	4.000	3.810		7.000	3.000	1.225	4.500	13.900	37.435
	3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	3.500	-	-	5.000	3.000	-	34.500	9.000	55.000

4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	3.100	400	-	7.150	4.000	-	4.500	13.900	33.050
5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	2.290	12.000	7.150	5.900	-	8.500	13.900	56.740
6	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.000	-	-	8.000	6.000	-	4.500	13.900	33.400
7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	200	500	-	3.000	400	60	-	13.900	18.060
8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	200	1.520	-	4.000	400	60	-	13.900	20.080
9	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	4.610	-	10.000	5.900	60	4.500	13.900	45.970

01

10	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	-	-	10.000	5.900	-	8.500	13.900	45.300
11	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	200	-	-	7.150	5.900	-	4.500	13.900	31.650
12	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	-	-	3.500	5.900	-	34.500	13.900	64.800
13	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.000	2.590	-	2.500	6.000	60	4.500	13.900	30.550
14	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	500	-	-	4.500	1.000	-	5.000	13.900	24.900

15	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de climatização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	3.000	-	3.100	7.125	2.800	-	5.000	13.900	34.925
16	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	2.900	-	-	1.500	7.500	-	-	13.900	25.800
17	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação e gerador, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	4.000	-	-	2.500	5.900	-	3.000	13.900	29.300
18	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.800	1.520	-	6.000	2.000	-	6.000	13.900	31.220
19	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	2.000	-	-	5.000	10.000	-	-	13.900	30.900
20	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por metro quadrado de área construída da edificação (independe do número de equipamentos elevadores) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	2.600	-	-	-	1.700	-	-	13.900	18.200

21	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	-	-	2.000	5.900	-	7.000	13.900	35.800
22	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área (em planta das placas solares) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.500	-	-	4.700	1.500	-	8.000	13.900	29.600

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE								
				JFPB	TRF5	JFPE	JFRN	JFAL	JFSE	JFCE	PCDF	TOTAL
		ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES ACIMA DE 5.000 M² DE ÁREA CONSTRUIDA										
	23	Serviços técnicos especializados de levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, por metro quadrado de área , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modelink), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²)	UN	5.001	-	-	12.000	19.000	-	5.001	47.000	88.002
	24	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	8.000	-	5.001	47.000	65.002

25	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	10.000	-	5.001	53.500	73.502
26	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	12.000	-	-	5.001	47.000	69.002
27	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	12.000	19.000	-	5.001	47.000	88.002
28	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	57.002
29	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	57.002
30	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	57.002

02

31	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	9.138	33.000	-	19.000	-	5.001	47.000	118.140
32	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	33.000	-	19.000	-	5.001	47.000	116.001
33	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	12.000	19.000	9.000	21.000	47.000	113.001
34	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	19.000	-	5.001	47.000	76.002
35	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	57.002

36	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	18.116	-	1.000	10.000	-	5.001	47.000	86.118
37	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de climatização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	33.000	12.000	9.000	-	5.001	47.000	111.002
38	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	-	12.000	6.000	9.000	-	47.000	86.000
39	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação e gerador, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	33.000	12.000	19.000	-	-	47.000	123.000
40	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	8.500	-	5.001	47.000	65.502
41	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	18.116	-	-	10.000	-	-	47.000	80.117

42	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por metro quadrado de área construída da edificação (independe do número de equipamentos elevadores) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	-	12.000	19.000	-	5.001	47.000	95.001
43	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	19.000	-	5.001	47.000	76.002
44	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área (em planta das placas solares) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	25.600	33.000	6.000	-	-	6.500	47.000	123.101

OBSERVAÇÃO: Os itens que constam quantidade de (5.001 M²) referente à JFPB na tabela anterior são decorrentes da necessidade prática de existir valor estimado em todos os itens para fins de cadastro no Comprasnet, sendo quantidades que, a princípio, não geram expectativas de contratações futuras. Entretanto, poderão ser demandadas em razão de necessidades supervenientes de quaisquer dos integrantes da futura ARP, mediante instituto do remanejamento (item 3.14).

2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. As especificações técnico-executivas dos serviços objeto do presente processo de licitação são aquelas contidas no ANEXO I, as quais devem ser integral e rigorosamente cumpridas pela(s) empresa(s) contratada(s).

3.0 - DAS REGRAS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços Compartilhado Regional (JF5) que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ns) previsto(s) no **subitem 2.1.1 deste PB**, nos termos fixados na [Seção V do Capítulo X do Título II da Lei 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo [Decreto nº 11.462, de 2023](#), e pelo [Ato da Presidência TRF5 nº 268, de 2021](#).

3.2. Tratando-se de **processo de licitação para registro de preços compartilhado regional**, cujo Órgão Gerenciador é a **JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (UASG 90008)**, constatando-se nos autos que houve o registro prévio de interesse em participar dos seguintes órgãos da JF5 - Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da 5ª Região, nos termos fixados no [art. 4º do Ato da Presidência do TRF5 de nº 268/2021](#), bem como a partir da divulgação da **IRP nº 11/2023** (doc. 3678175), resultando na PARTICIPAÇÃO dos seguintes órgãos:

PARTICIPANTE	UASG	ENDEREÇO/CNPJ
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5)	90031	Av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE (CEP: 50030-230) CNPJ nº 24.130.072/0001-11
JUSTIÇA FEDERAL DO RN (JFRN)	90007	Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, Natal/RN (CEP: 59064-250) CNPJ nº 05.441.836/0001-45
JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE (JFSE)	90011	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Bairro Capucho - Centro Administrativo Governador Augusto Franco - Aracaju/SE (CEP: 49081-015) CNPJ nº 05.426.567/0001-48
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS (JFAL)	90010	Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL (CEP: 57046-000) CNPJ nº 05.419.211/0001-87
JUSTIÇA FEDERAL DO PERNAMBUCO (JFPE)	90009	Av. Recife, 6250, Barro do Jiquiá, Recife/PE (CEP: 50865-900) CNPJ nº 05.441.804/0001-40
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ (JFCE)	90006	Praça Murilo Borges, nº 1, Centro, Fortaleza/CE (CEP: 50865-900) CNPJ nº 05.424.487/0001-53
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF)	926015	SAI/SO BLOCO A 1º ANDAR Brasília-DF (CEP 70.610-200) CNPJ nº 37.115.482/0001-35

3.3. A vigência da futura ARP será de 12 MESES, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitado a 24 MESES, desde que haja interesse das partes e comprovada vantajosidade dos preços registrados, nos termos fixados no art. 84 da Lei 14.133/2021, c/c art. 22, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.4. Não serão aceitas propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, nos termos fixados no **subitem 2.1.1 deste PB**, à luz do disposto no art. 82, inc. IV, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. IV, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.5. Não será permitido o registro de mais de um preço por cada item do objeto, tendo em vista se tratar de um único item e de não haver diferenças significativas que justifiquem diferentes preços, nos termos previsto no art. 82, inc. III, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.6. Qualquer órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal **NÃO PARTICIPANTE** do presente procedimento para registro de preços poderá, durante a vigência da ARP, solicitar autorização para realizar **CONTRATAÇÃO POR ADESÃO**, observados os requisitos contidos no art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei 14.133/2021, c/c arts. 31 a 33, Decreto nº 11.462/2023, como também as formalidades, limites e condições fixadas na própria ARP.

3.7. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do INCC (FGV), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da ARP, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos disciplinados na própria ARP.

3.8. Havendo comprovado **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, poderá ser formalizada a **revisão dos preços** ou o **cancelamento do registro**, nos termos do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, incs. I e II, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos fixados na própria ARP.

3.9. À luz do disposto no art. 82, inc. VIII, Lei nº 14.133, de 2021, é expressamente proibida a participação neste processo de licitação para registro de preços de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP vigente, com objeto semelhante, **sendo o órgão ou entidade com interesse de aderir ao presente processo de licitação responsável por essa verificação**, não cabendo ao Órgão Gerenciador quaisquer responsabilidades por eventuais descumprimento da vedação legal.

3.10. As regras do registro de preços serão aquelas indicadas na MINUTA DA ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assiná-la, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período.

3.11. A existência de ARP representa compromisso de contratação nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima, à luz do disposto no art. 83, Lei 14.133, de 2021.

3.12. A ARP vincula o seu TITULAR ao cumprimento do compromisso assumido, salvo protocolo de procedimento de revisão ou cancelamento da ARP nos termos previsto no Decreto nº 11.462, de 2023; a partir da emissão e encaminhamento da Solicitação de Contratação (modelo ANEXO VIII), o TITULAR DA ARP obriga-se a realizar a contratação pretendida pela Administração, independente de quaisquer posteriores questionamentos de revisão ou cancelamento da ARP.

3.13. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do art. 23, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.14. Poderá haver REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS entre o Órgão Gerenciador, órgãos e entidades participantes e não participantes, nos termos fixados no art. 30, Decreto nº 11.462, de 2023, mediante procedimento formal de registro realizado pelo Órgão Gerenciador e com a concordância dos demais órgãos e entidades participantes envolvidas.

3.15. Poderá haver formação de CADASTRO RESERVA, desde que o licitante interessado registre, via ComprasNet, sua pretensão de integrar a ARP na condição de interessado em assumir a sua titularidade, à luz do disposto no art. 82, § 5º, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 18, Decreto nº 11.462, de 2023, observada a ordem de classificação e as regras contidas na própria ARP.

3.16. O Gerenciador da ARP poderá negociar os preços registrados sempre que houver a constatação superveniente de que os preços de mercado sofreram redução, nos termos fixados no art. 26, Decreto nº 11.462, de 2023, podendo resultar na alteração do preço registrado ou no cancelamento do Registro.

3.17. Havendo aumento superveniente dos preços de mercado e o titular do Registro apresentar requerimento com comprovação do impacto significativo de seus custos, poderá haver a majoração negociada do preço registrado, observado o disposto no art. 27, Decreto nº 11.462, de 2023, e as regras e procedimentos contidos na própria ARP.

3.18. O Registro de Preço poderá ser CANCELADO pelo Gerenciador da ARP sempre que o fornecedor descumprir suas obrigações assumidas na licitação, não aceitar manter seu preço registrado ou sofrer sanção de impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos fixados no art. 28, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como as condições e procedimentos fixados na própria ARP.

3.19. O descumprimento das obrigações assumidas com a formalização da futura ARP poderá acarretar ao titular do registro a aplicação de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, observadas as regras contidas no **item 9 deste PB**.

4.0 - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Execução dos serviços:

4.1.1. A execução dos serviços técnicos objeto da Ata de Registro de Preços e da(s) futura(s) contratação(ões) deverá ser realizada, em regra, diretamente pela empresa Contratada, *in loco*, escritório e/ou a distância, por intermédio de **equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes**, observadas rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições gerais contidas neste Projeto Básico (e seus anexos), como também todas as boas técnicas de elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, a legislação vigente, entre outras.

4.1.2. A Contratada deverá deslocar, a critério da Equipe de Gestão e Fiscalização, os profissionais da equipe técnica de execução dos serviços até a(s) edificação(ões) para fins de conhecimento das condições locais, bem como estudos e levantamentos técnicos necessários e suficientes ao desenvolvimento das diversas etapas previstas no ANEXO I.

4.1.3. Os custos de deslocamento(s) e estadia(s) do(s) profissional(is) serão custeados pela Administração Contratante, os quais já deverão constar estimados na Requisição de Contratação (ANEXO VIII), conforme as seguintes regras:

a) CUSTOS DE DESLOCAMENTO(S) TERRESTRE(S) AO(S) INTERIOR(ES):

a.1. quanto aos custos de deslocamento, no caso de projetos em sedes/edifícios no interior do Estado, serão indenizados pela Contratante à Contratada com os seguintes parâmetros:

1. **locação de veículo básico**, inclusive seguros e taxas - **R\$ 150,00/diária**, valor que será atualizado anualmente com base no índice de reajuste previsto no **item 7.7 deste Projeto Básico**;

2. **valor por KM rodado** - valor previsto no § 5º do artigo 27 da Resolução CJF nº 340/2015, e alterações posteriores.

b) CUSTOS DE ESTADIA(S) NO(S) INTERIOR(ES):

b.1. quanto aos custos de estadia, serão indenizados pela Contratante à Contratada a proporção **do valor previsto no inciso V do artigo 10 da Resolução CJF nº 340/2015, e alterações posteriores**.

ATENÇÃO: Não caberá cobrança de custeios de deslocamento e estadias para equipes técnicas realizarem serviços *in loco* em relação as respectivas sedes dos órgãos nas capitais dos estados e no Distrito Federal.

4.2. **Equipe técnica de execução:**

4.2.1. A partir dos estudos e projetos pactuados em cada contratação, deverá ser indicada **equipe técnica** responsável pela execução dos serviços técnicos contratados que poderá ser composta por um ou mais dos profissionais contidos na tabela abaixo, observada a legislação profissional vigente em relação às respectivas competências/atividades técnicas:

PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO
ARQUITETO E URBANISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CAU) e com comprovada experiência na execução de serviços técnicos de estudos e projetos de arquitetura e urbanismo em geral, com característica(s) compatível(eis) à complexidade e dimensão do escopo contratual.
ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA) e com comprovada experiência na execução de serviços técnicos de estudos e projetos de disciplinas de projetos complementares na área de engenharia civil, com característica(s) compatível(eis) à complexidade e dimensão do escopo contratual.
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA) e com comprovada experiência na execução de serviços técnicos de estudos e projetos complementares de sistemas prediais na área de engenharia elétrica em geral, com característica(s) compatível(eis) à complexidade e dimensão do escopo contratual.
ENGENHEIRO MECÂNICO	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA) e com comprovada experiência na execução de serviços técnicos de estudos e projetos complementares de sistemas/equipamentos prediais na área de engenharia mecânica, com característica(s) compatível(eis) à complexidade e dimensão do escopo contratual.

4.2.2. A capacidade técnica do(s) profissional(is) da **equipe técnica** de execução dos serviços em cada contratação deverá ser demonstrada com a apresentação da(s) respectiva(s) CAT(s) que comprove a execução pretérita de estudos e projetos semelhantes à natureza e complexidade do escopo de cada contratação, bem como proporcionais a, no mínimo, 50% da(s) área(s) de construção, reforma, ampliação, recuperação ou modernização a serem contratadas.

4.2.3. Caso o escopo de cada contratação envolva **mais de uma disciplina de estudos e projetos interdependentes ou complementares entre si relativa à mesma edificação**, obriga-se a Contratada a indicar, e manter durante toda a execução da obrigação contratual, um preposto técnico especializado para atuar como GERENTE DE PROJETOS, **inclusive com comprovada experiência no gerenciamento da elaboração de estudos e projetos e, preferencialmente, dentre os profissionais indicados como responsáveis técnicos para aferição da capacidade técnico-profissional na licitação (ou outro com experiência e capacidade profissional igual ou superior), o qual não poderá ser responsável por mais 3 contratos decorrentes da futura ARP concomitantemente**, para fins de promover o gerenciamento dos trabalhos técnico-profissionais e a adequada compatibilização técnica entre as diversas disciplinas de estudos e projetos, bem como funcionar como elo entre a Fiscalização e o(s) profissional(is) envolvido(s), sendo tal atividade de gestão custeada pela Contratante à seguinte proporção que já deve ser indicada pela Administração quando da emissão da Requisição de Contratação (ANEXO VIII):

DISCIPLINAS DE PROJETO	ÁREA CONSTRUÍDA	PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
ATÉ 4 DISCIPLINAS DE PROJETOS	Até 1.000 m ²	25%

INTERDEPENDENTES E COMPLEMENTARES ENTRE SI RELATIVAS À MESMA EDIFICAÇÃO	Entre 1.001 e 5.000 m ²	20%
	Acima de 5.000 m ²	15%
DE 5 A 8 DISCIPLINAS DE PROJETOS INTERDEPENDENTES E COMPLEMENTARES ENTRE SI RELATIVAS À MESMA EDIFICAÇÃO	Até 1.000 m ²	20%
	Entre 1.001 e 5.000 m ²	15%
	Acima de 5.000 m ²	10%
MAIS DE 8 DISCIPLINAS DE PROJETOS INTERDEPENDENTES E COMPLEMENTARES ENTRE SI RELATIVAS À MESMA EDIFICAÇÃO	-	10%

OBSERVAÇÃO: Não havendo mais de uma disciplina de estudos e projetos interdependentes ou complementares entre si para uma mesma edificação, caberá ao próprio profissional responsável técnico pela execução dos serviços a realização também das atividades de Gerente de Projetos, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

4.2.4. A empresa TITULAR DA ARP deverá encaminhar o(s) nome(s) e demais dados do(s) profissional(is) indicado(s), inclusive com a comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL exigida, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão da respectiva Requisição de Contratação.

4.2.5. A comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL mínima exigida ficará dispensada quando o(s) profissional(is) já conste na EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA apresentada no processo de licitação, sendo sempre necessária declaração expressa de que tal(is) profissional(is) não já conste(m) na equipe técnica de execução/gerencial concomitante de mais de 3 outros estudos e projetos contratados com base na ARP a ser firmada.

4.2.6. Caberá à EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO da futura contratação analisar a compatibilidade da(s) capacidade(s) técnico-profissional(is) apresentada(s), tendo como parâmetro de proporcionalidade as exigências contidas no **item 6.7 deste Projeto Básico**.

4.3. Local(is) e horário(s) de execução dos serviços *in loco*:

4.3.1. A execução dos serviços técnicos de estudos e projetos poderá ser realizado(s), *in loco*, nas edificações pertencentes aos órgãos Gerenciador e participantes, conforme TABELA abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (UASG 090008)	EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 - Pedro Gondim Área construída sede: 10.547,77 m ² Área construída anexo: 690 m ²	JOÃO PESSOA/PB
	SUBSEDE Condomínio Empresarial Duo Corporate Towers - DCT Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Torre B (1º ao 5º andares), Ipês Área construída: 2.939,18 m ²	
	GALPÃO Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 - Pedro Gondim Área construída: 675 m ²	
	EDIFÍCIOS SEDE E ANEXOS Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade Área construída sede: 2.639,12 m ² Área construída anexo I: 1.331,43 m ² Área construída anexo II: 3.086,34 m ²	CAMPINA GRANDE/PB
	EDIFÍCIO SEDE Rua Francisco Vieira da Costa, nº 20 - Bairro Maria Rachel Área construída: 1.658,80 m ²	SOUSA/PB
	EDIFÍCIO SEDE Rua Bossuet Wanderley, nº 649, Bairro Brasília Área construída: 442,40 m ²	PATOS/PB
	EDIFÍCIO SEDE Rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo Área construída: 474,82 m ²	GUARABIRA/PB

EDIFÍCIO SEDE Av. Parque das Águas, nº 75 - Bairro Centro, Monteiro/PB Área construída: 1.149,00 m ²	MONTEIRO/PB
--	-------------

ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (UASG 90031)	EDIFÍCIOS SEDE Av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - CEP: 50030-230. Área construída: 21.791,00 m ²	RECIFE/PE
	PRÉDIO DA AMPLIAÇÃO Av. Cais do Apolo, 421, Bairro do Recife - CEP: 50030-230 Área construída: 8.290,00 m ²	
	EDIFÍCIO ANEXO I – ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL (ESMAFE) Av. Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife – CEP: 50030-230 Área construída: 1.921,00 m ²	
JUSTIÇA FEDERAL DO RN (JFRN) (UASG 90007)	EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova - CEP: 59064-250 Área construída sede: 10.547,77 m ² Área construída anexo: 808,73 m ²	NATAL/RN
	EDIFÍCIO SEDE Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n, Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-400 Área construída: 2.517,02 m ²	MOSSORÓ/RN
	EDIFÍCIO SEDE Av. Dom José Adelino Dantas, s/nº, Complexo Judiciário Maynard - CEP: 59300-000 Área construída: 1.331,88 m ²	CAICÓ/RN
	EDIFÍCIO SEDE Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu - CEP: 59650-000 Área construída: 1.558,28 m ²	ASSU/RN
	EDIFÍCIO SEDE Rua Djalma de Freitas, s/nº, Princesinha do Oeste - CEP: 59900-000 Área construída: 763,52 m ²	PAU DOS FERROS/RN
	EDIFÍCIO SEDE Av. Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela - CEP: 59570-000 Área construída: 957,45 m ²	CEARÁ-MIRIM/RN
	EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral Centro Administrativo Governador Augusto Franco Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Bairro Capucho - CEP: 49081-015 Área construída sede: 9.958,32 m ² Área construída anexo: 274,78 m ²	ARACAJU/SE
SEDE Fórum Desembargadora Margarida Cantarelli (5ª Vara) Praça Camerino, 227 – Centro - CEP: 49015-060 Área construída: 858,67 m ²		
JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE (JFSE) (UASG 90011)	SEDE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABAIANA Fórum Desembargador Vladimir Carvalho (6ª Vara) Rua Maria Souza Carvalho, 01 – Bairro Maringa - CEP: 49500-000 Área construída: 1.670,07 m ²	ITABAIANA/SE

	SEDE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ESTÂNCIA Fórum Ministro José de Castro Meira (7ª Vara) Praça Engenheiro Jorge, s/n – Bairro Santa Cruz - CEP: 49200-000 Área construída: 1.109,93 m ²	ESTÂNCIA / SE
	SEDE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAGARTO (8ª VARA) Praça Rui Mendes, 21, 2º andar – Centro - CEP: 49400-970 Área construída: 420,57 m ²	LAGARTO/SE
	FUTURA SEDE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAGARTO (8ª VARA) Rua Calumby (antiga Estrada da Barragem), s/n - Bairro Jardim Campo Novo Área construída: 10.280,87 m ²	
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS (JFAL) (UASG 90010)	EDIFÍCIO SEDE Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - CEP: 57046-000 Área construída: 18.946,38 m ²	MACEIÓ/AL
	EDIFÍCIO SEDE Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges - CEP: 57310-340 Área construída: 1.682,00 m ²	ARAPIRACA/AL
	EDIFÍCIO SEDE Rua Lions, s/n, Bairro Camuxinga - CEP: 57500-000 Área construída: 1.478,70 m ²	SANTANA DO IPANEMA/AL
	EDIFÍCIO SEDE BR 104, Fazenda Cana Brava, Distrito Industrial - CEP: 57800-000 Área construída: 1.689,95 m ²	UNIÃO DOS PALMARES/AL
JUSTIÇA FEDERAL DO PERNAMBUCO (JFPE) (UASG 90009)	EDIFÍCIO SEDE Avenida Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho, Bairro do Jiquiá - CEP: 50865-900 Área construída: 32.358,00 m ²	RECIFE/PE
	EDIFÍCIO SEDE 2 (JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS EM RECIFE / SUBSEÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO / SUBSEÇÃO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES) Av. Mascarenhas de Moraes nº 6211, Imbiribeira, Recife/PE - CEP: 51210-001 Área construída: 4.204,33 m ²	RECIFE/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE CARUARU Rua Professor Lourival Vilanova, nº 196, Acesso BR-232, Bairro Universitário - CEP: 55016-745 Área construída: 3.411,10m ²	CARUARU/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE GARANHUENS Rua Vital Brasil, nº 44, Novo Heliópolis - CEP: 55297-210 Acesso: PE-117, BR-104, PE-126, BR-101 (via Palmares) BR-423 e BR-232 (via Caruaru) Área construída: 914,71 m ²	GARANHUNS/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE GOIANA Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 25, Centro - CEP: 55900-000 Acesso: BR-101 Área construída: 518,45 m ²	GOIANA/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE OURICURI Praça Gov. Muniz Falcão, 165 - CEP: 56200-000 Acesso: BR-316 Área construída: 900,00 m ²	OURICURI/PE

	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE PALMARES Rua Quilombo dos Palmares, nº 555, Centro - CEP: 55540-000 Acesso: BR-101 Área construída: 1.218,11 m ²	PALMARES/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE PETROLINA Praça Santos Dumont - CEP: 56304-200 Acesso: BR-232 e BR-428 Área construída: 2.893,00 m ²	PETROLINA/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO SALGUEIRO Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida - CEP: 56000-000 Acesso: BR-232 Área construída: 719,40 m ²	SALGUEIRO/PE
	EDIFÍCIO SEDE Rua Vereador Silvino Cordeiro, s/n, AABB - CEP: 56912-110 Acesso: BR-232 Área construída: 1.122,40 m ²	SERRA TALHADA/PE
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ (JFCE) (UASG 90006)	EDIFÍCIO SEDE Praça Murilo Borges, nº 1, Centro - CEP: 50865-900 Área construída: 21.000,00 m ²	FORTALEZA/CE
	ED. MIN. LAURO LEITÃO (ANEXO I) Rua João Carvalho, 485, Aldeota Área construída: 5.201,13 m ²	
	EDIFÍCIO SEBASTIÃO REIS (ANEXO II) Rua José Lourenço, 1600, Aldeota Área construída: 682,92 m ²	
	ESTACIONAMENTO (ANEXO III) Rua Pedro I, 257, Centro Área construída: 5.012,00 m ²	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMOEIRO DO NORTE Rua Cândido José de Sousa, 541 - Socorro Área construída: 2.067,02 m ²	LIMOEIRO DO NORTE/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO DO NORTE Rua Jonas de Sousa, s/n – Lagoa Seca. - Lagoa Seca. Área construída: 1.060,32 m ²	JUAZEIRO DO NORTE/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRAL Av. Doutor Guarani, 608 – Derby Clube. Área construída: 1.349,10 m ²	SOBRAL/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRATEÚS Rua Sargento Hermínio, Rodovia BR 226, Km 3 - Bairro dos Venâncios. Área construída: 1.033,41 m ²	CRATEÚS/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE QUIXADÁ Rua Juvêncio Alves, 642 - Centro Área construída: 188,15 m ² (sede provisória)	QUIXADÁ/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUÁ Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, 10 – Tauazinho Área construída: 641,79 m ²	TAUÁ/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IGUATU Rua 25 de Março, s/n - Paraná. Área construída: 568,95 m ²	IGUATU/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPIPOCA Rua Tenente José Vicente, s/n - Boa Vista Área construída: 701,25 m ²	ITAPIPOCA/CE
		2ª DELEGACIA DE POLÍCIA (02ª DP)
	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA (03ª DP)	

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF) (UASG 926015)	19ª DELGACIA DE POLÍCIA (19ª DP)	
	DPE	
	CANIL	

4.3.2. **ATENÇÃO:** Poderá fazer parte do escopo de futura(s) contratação(ões), a partir da ARP a ser formalizada, a realização de estudos e projetos técnicos em relação a **outras edificações que venham a ser construídas, adquiridas ou locadas pelos órgãos gerenciador e participantes, no seu período de vigência**, independente de constarem relacionadas nas tabelas contidas no subitem 4.3.1 deste Projeto Básico, desde que observados os quantitativos de serviços registrados.

4.3.3. Os dias e horários regulares para execução dos serviços *in loco* no interior de edifício(s) do(s) órgão(ões) gerenciador e participantes são:

- a) SEGUNDA A SEXTA, DAS 7 ÀS 17 HORAS; e,
- b) SÁBADOS E FERIADOS, DAS 7 ÀS 13 HORAS.

4.3.4. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **regime de trabalho diferenciado**, como também a execução de certos serviços em dias e horários diferentes daqueles indicados no subitem anterior.

4.3.5. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços deverão ser custeados pela(s) futura(s) Contratada(s), não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante.

4.3.6. As partes deverão pactuar **canais de comunicação oficiais** para fins de comunicações formais durante a execução da(s) futura(s) contratação(ões).

4.4. Sinalização e isolamento dos locais de execução dos serviços *in loco*:

4.4.1. A futura Contratada deverá realizar adequada sinalização e isolamento dos locais de execução dos serviços nas edificações pertencentes à Contratante, sobretudo quando tiverem que ser executados em ambientes com circulação de pessoas ou com a presença de magistrados e servidores trabalhando, bem como no horário de funcionamento normal da Instituição.

4.5. Identificação e EPI'S obrigatórios dos profissionais e empregados:

4.5.1. Toda a equipe técnica e profissionais de execução dos serviços apenas deverão acessar as edificações da Contratante para execução dos serviços devidamente identificados e portando os respectivos EPI's, nos termos das normas regulamentares vigentes.

4.5.2. Cabe à Contratada fornecer jogos de **uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)** aos profissionais da equipe de execução, nos termos das NR's vigentes.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. A partir da natureza, complexidade e dimensão do(s) objeto(s) da(s) futura(s) contratação(ões), **poderão ser subcontratados parcelas dos serviços com terceiros**, excetuando-se a obrigatoriedade da **execução direta dos serviços de maior relevância técnica e econômica** do escopo da contratação, mediante prévia análise e autorização da Fiscalização.

4.6.2. A subcontratada deverá comprovar capacidades técnico-profissional e técnico-operacional compatíveis com aquelas exigidas neste Projeto Básico (e seus anexos), cabendo à Equipe de Gestão e Fiscalização prévia análise e autorização.

4.6.3. A subcontratação não exime a Contratada das obrigações e responsabilidades previstas neste Projeto Básico (e seus anexos).

4.7. Regime de execução:

4.7.1. A execução dos serviços objeto da(s) futura(s) contratação(ões) será realizada de forma INDIRETA, por terceiro(s) contratado(s) e sempre pelo REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL.

4.8. Vigências e prazos em geral:

4.8.1. A **vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)** será de 12 MESES, podendo ser PRORROGADA por até mais 12 MESES.

4.8.2. Durante a vigência da ARP poderá ser, **a qualquer tempo e sem qualquer prazo ou intervalo**, emitida Requisição de Contratação para fins de formalização da respectiva contratação, a critério e na proporção das demandas de cada órgão integrante da ARP.

4.8.3. A **vigência de cada Contratação** poderá ser pactuada pelas partes, a partir da natureza, complexidade e dimensão do escopo contratual, com prazos de 60 a 270 DIAS, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, sendo divididos nas seguintes etapas, conforme definido na Requisição de Contratação (modelo ANEXO VIII) emitida pela Administração:

a) **PRÉ-EXECUTIVA**: prazo de até 5 DIAS, contados da assinatura do Termo de Contrato para fins de providências preliminares e emissão da Ordem de Serviços de autorização do início da execução;

b) **EXECUTIVA**: prazo de 30 a 210 DIAS, a partir da emissão da Ordem de Serviços, destinados à execução completa dos serviços previstos no escopo do Contrato, observadas as etapas detalhadas no cronograma físico-financeiro proposto por contratação;

c) **PÓS-EXECUTIVA**: prazo de até 25 DIAS, a partir do fim da execução do escopo contratual, destinada aos procedimentos de recebimentos provisórios e definitivos.

4.8.4. A empresa titular da ARP e/ou Contratada deverá cumprir rigorosamente todos os prazos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos), sob pena de incorrer em mora e sofrer as sanções cabíveis.

4.8.5. Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Projeto Básico (e seus anexos), a Fiscalização/Gestão deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza, complexidade e urgência da atividade solicitada.

4.8.6. Qualquer determinação da Fiscalização/Gestão deverá ser cumprida no prazo máximo de 5 dias corridos, não tendo sido fixado outro prazo diretamente pela Fiscalização/Gestão, sob pena de caracterizar **falta grave**.

4.8.7. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes **não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal**, devendo a Administração **devolver formalmente** quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

4.8.8. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos) representa a imediata constituição da Contratada em MORA, **independente de qualquer notificação ou ciência específica**.

4.8.9. Os prazos indicados neste Projeto Básico (e seus anexos) serão **prorrogados automaticamente**, nos termos albergados no art. 111, da Lei 14.133/2021, registrado mediante **termo de apostilamento**.

4.8.10. A execução dos serviços poderá ser justificadamente **paralisada ou suspensa pela Administração contratante**, mediante despacho fundamentado e registro em Termo de Apostilamento, particularmente em caso de **falta de disponibilidade de recursos orçamentários na passagem de um exercício para o outro do orçamento plurianual**, não podendo o Contratado opor o direito constante do art. 137, § 2º, incs. II e III, da Lei 14.133/2021 e nem requerer **recomposição do equilíbrio contratual**.

4.8.11. No caso do disposto no subitem anterior, os **prazos interrompidos serão inteiramente devolvidos** para fruição normal, mediante nova decisão motivada da Administração e registro formal por Termo de Apostilamento, à luz do disposto nos art. 115, § 5º, Lei 14.133/2021, como também serão pactuados a recomposição de todos os efeitos havidos sobre as obrigações contratuais em razão da paralisação ou suspensão da execução do contrato.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Obriga-se o Órgão Gerenciador:

5.1.1. **Exigir o cumprimento** de todas as obrigações assumidas pelo particular na sua proposta de preços, observadas as regras fixadas no Edital (e seus anexos);

5.1.2. **Convocar o licitante vencedor** para assinar a ARP, nos termos fixados no Edital (e seus anexos);

5.1.3. **Publicar e divulgar a ARP**, inclusive comunicando aos órgãos participantes;

5.1.4. **Prorrogar** a vigência da ARP;

5.1.5. **Negociar preços registrados**, pactuando alterações na ARP;

5.1.6. **Cancelar** o registro de preços, revogando a ARP;

5.1.7. Proceder ao **remanejamento de quantidades registradas** entre os órgãos, a partir da demanda de cada um, procedendo à alteração da ARP;

5.1.8. Receber, analisar, controlar e autorizar a **adesão** à ARP;

5.1.9. Realizar outros procedimentos e atribuições inerentes ao gerenciamento do registro de preços.

5.2. Obrigam-se os órgãos Gerenciador e participantes:

5.2.1. **Emitir a Requisição de Contratação** (ANEXO VIII) relativa às suas respectivas demandas de contratação, a partir dos serviços com preços/quantidades registradas na ARP para cada órgão;

5.2.2. **Formalizar as respectivas contratações** dos serviços demandados, inclusive controlando rigorosamente a utilização das quantidades registradas na ARP para cada órgão;

5.2.3. **Comunicar** ao órgão gerenciador eventual não assinatura do respectivo termo de contrato pela empresa titular da ARP;

5.2.4. **Exigir o cumprimento** de todas as obrigações contidas no registro pelo titular da ARP, observadas as regras fixadas no Edital (e seus anexos);

5.2.5. **Designar** equipe de gestão e fiscalização para acompanhar a execução de cada contratação firmada, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

5.2.6. **Prover** condições internas que possibilitem e facilitem a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico (e seus anexos);

5.2.7. Receber, analisar e aceitar (ou não) a **equipe técnica de execução** apresentada pela Contratada por meio de declaração de indicação de equipe técnica (ANEXO IX), garantindo a paridade/coerência com a capacidade técnico-profissional da **equipe técnica de referência** apresentada no processo de licitação;

5.2.8. **Exigir**, por intermédio da Gestão e Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas rigorosamente as condições contidas neste Projeto Básico (e seus anexos);

5.2.9. **Receber, analisar e aprovar** os estudos e projetos (inclusive com todos os documentos e planilhas inerentes) elaborados pela Contratada, nos termos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos);

5.2.10. **Alterar**, mediante aditamento, o **escopo contratual** no sentido de **melhor atender ao interesse público primário**, observados os limites legalmente fixados, mediante termo aditivo;

5.2.11. **Rejeitar**, por intermédio da Gestão e Fiscalização, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas e condições descritas neste Projeto Básico (e seus anexos), bem como adotar as providências cabíveis ao caso;

5.2.12. **Aplicar**, mediante processo administrativo, eventuais **sanções administrativas** nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Projeto Básico (e seus anexos) e na legislação vigente;

5.2.13. **Exigir**, durante toda a vigência do contrato, a **manutenção das condições de habilitação** em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;

5.2.14. Proceder à imediata **notificação formal** da empresa responsável pela execução do objeto em relação a **vícios, defeitos e/ou inadequações executivas** que afetem a qualidade dos estudos e projetos elaborados, bem como que possam prejudicar a execução das obras e serviços projetados e/ou acarretar prejuízos à Instituição;

5.2.15. Exigir a utilização adequada de todos os **equipamentos de segurança no trabalho**, como também do **identificação individual**, dos elementos de **sinalização e isolamento** dos locais de execução de serviços *in loco*, nos termos fixados na legislação vigente e neste Projeto Básico (e seus anexos);

5.2.16. Receber, analisar e atestar os serviços executados para fins de **pagamento**, observadas as regras fixadas neste Projeto Básico (e seus anexos);

5.2.17. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Projeto Básico (e seus anexos).

5.3. Obriga-se o Particular/Contratado:

5.3.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua **proposta comercial apresentada no processo de licitação**;

5.3.2. Quando convocado para assinar a ARP ou para contratação de serviços, prover todas as informações e fornecer toda documentação necessária, bem como assinar a ARP e o respectivo termo de contrato, observando-se os prazos e condições fixadas no Edital (e seus anexos);

5.3.3. Providenciar a regularização do Contrato ao Conselho Profissional competente, inclusive em relação ao **visto** para atuação na circunscrição do Conselho Profissional em relação à empresa e ao(s) profissionais, como também ao registro da responsabilidade do(s) **profissional(is) indicado(s) para responder pela execução** e com individualização de cada responsabilidade, nos termos da legislação vigente;

5.3.4. Indicar formalmente **preposto(s)** para funcionar como elo com os órgão(s) integrantes da ARP e/ou

contratantes;

5.3.5. Apresentar **plano de gestão da execução dos serviços**, inclusive com indicação de **etapeamento/cronograma da execução** (etapas mínimas: elaboração dos estudos preliminares, anteprojeto, projetos básico e executivo) para fins de acompanhamento pela gestão e fiscalização contratual, no prazo máximo de 5 DIAS, contados da Contratação;

5.3.6. Fornecer os **equipamentos de proteção individuais (EPIs)** e de **proteção coletivas (EPCs)**, bem como **identificação individual**, nos termos das normas regulamentadoras e da legislação vigente e deste Projeto Básico (e seus anexos) (se for o caso);

5.3.7. Executar os **serviços contratados** em estrita observância às especificações técnicas, condições e parâmetros definidos neste Projeto Básico (e seus anexos), observando as recomendações das boas técnicas, das normas técnicas e regulamentares vigentes e da legislação especializada;

5.3.8. Executar os serviços contratados com **equipe técnica qualificada e adequada ao escopo contratual**, observando-se sempre a paridade de habilitação, qualificação e experiências profissionais fixadas na tabela contida na alínea "a" do subitem 6.7.1.1 deste Projeto Básico;

5.3.9. Executar os serviços em estrita observância às normas de **segurança e saúde no trabalho**;

5.3.10. Fornecer **materiais, equipamentos, ferramentas e toda infraestrutura tecnológica** necessários e suficientes à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico (e seus anexos);

5.3.11. Realizar a adequada **limpeza e desobstrução** de locais de execução eventual de serviços *in loco*;

5.3.12. Cumprir todos os **prazos** expressamente fixados neste Projeto Básico (e seus anexos), bem com aqueles fixados diretamente pela Equipe de Gestão e Fiscalização;

5.3.13. Acatar e cumprir as **decisões e determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização**, as quais serão sempre formuladas por escrito (via e-mail institucional, aplicativos de mensagem, registros em atas de reunião e/ou outros meios idôneos);

5.3.14. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação;

5.3.15. Submeter qualquer **substituição de profissional aprovado para equipe técnica de execução**, como também qualquer **subcontratada** para fins de aprovação prévia da Equipe de Gestão e Fiscalização;

5.3.16. Apresentar os estudos, projetos, planilhas e demais documentos necessários à entrega dos serviços executados, observando-se as especificações técnicas e condições gerais fixadas neste Projeto Básico (e seus anexos), para fins de análise e recebimento (ou rejeição) do objeto executado, inclusive realizando as correções, complementações e/ou reexecuções de serviços indicados com defeitos, falhas ou desconformidades técnicas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;

5.3.17. Executar outras atividades, exigências e procedimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais nos termos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos).

5.4. Responsabiliza-se o Particular/Contratado:

5.4.1. Por todos os **encargos comerciais, trabalhistas, fiscais e sociais** decorrentes de cada contratação;

5.4.2. Pelos **danos causados** à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela, nos termos fixados no art. 120 da Lei 14.133, de 2021;

5.4.3. Por **quitar e/ou cumprir eventuais sanções administrativas** aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;

5.4.4. Por **reparar, corrigir, remover ou refazer**, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que compõem o escopo do objeto da Contratação em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**;

5.4.5. Pelo **ressarcimento de danos** causados à Administração Contratante durante a execução da construção, reforma, ampliação, reparação e manutenção projetada em face de **vícios, falhas ou imprecisões dos estudos e projetos elaborados**, nos termos fixados no § 1º do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;

5.4.6. Por **não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.4.7. Por **não observar o disposto no art. 3º da Resolução CJF n.º 07, de 18/10/2005**, com nova redação dada pela Resolução CJF n.º 09, de 06/12/2005, no tocante à vedação de contratação de empregados **que tenham conhecimento que** sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes

vinculados à respectiva Justiça Federal Contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, à Equipe de Gestão e Fiscalização, respondendo, na forma da Lei, pela omissão;

5.4.8. Por **não manter qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão e fiscalização do contrato, ou se quaisquer desses forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados nos arts. 7º, inc. III, e 121, § 3º, ambos da Lei 14.133, de 2021;

5.4.9. Por **sempre adotar**, no que couber, os **critérios e práticas de sustentabilidade ambiental** nas especificações e projetos elaborados, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e alterações posteriores.

6.0 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

6.1. Modelagem de procedimento do processo de licitação:

6.1.1. A partir da natureza do objeto da futura contratação e das condições e parâmetros técnicos propostos pela Equipe de Planejamento, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pela IN SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o presente **processo de licitação** tenha a seguinte **modelagem** de procedimentos e ritos:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	FORMA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	ORDEM DE FASES	ORÇAMENTO
PREGÃO	ELETRÔNICA (via Comprasnet)	MENOR PREÇO (por grupo de itens)	ABERTO E FECHADO	NORMAL, SEM INVERSÃO DE FASES (Disputa de lances, julgamento proposta e julgamento habilitação)	PÚBLICO (com divulgação do orçamento- base)

6.2. Prazo de apresentação de propostas e lances:

6.2.1. A partir do disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 55 da Lei 14.133, de 2021, e considerando a natureza de serviços de engenharia comuns do objeto da presente licitação para registro de preços e a adoção do critério de julgamento de menor preço, o prazo mínimo para apresentação de propostas deverá ser de 10 DIAS ÚTEIS, a partir da divulgação no PNCP e das publicações de AVISOS no DOU e no Jornal Comercial, o que acontecer por último.

6.3. Proposta comercial:

6.3.1. A proposta comercial de preços do particular interessado em participar do presente processo de licitação deverá conter, **preferencialmente**, as informações constantes no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO V):

6.3.2. A FOLHA DE ROSTO da proposta comercial em papel timbrado da empresa, com a indicação da FIRMA ou DENOMINAÇÃO DA EMPRESA, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone, email, entre outras, contendo as seguintes informações:

- Referência ao presente processo de licitação: "Processo SEI nº 0001411-12.2023.4.05.7400";
- Destinada à "JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA";
- PREÇO GLOBAL PROPOSTO POR GRUPO DE ITENS DO OBJETO, grafado em **moeda nacional corrente**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 DIAS, a partir da data da apresentação;
- Declaração** expressa de que teve conhecimento de todas as especificações técnicas, prazos e condições gerais para execução dos serviços técnicos de arquitetura e engenharia objeto da futura contratação, comprometendo-se com a sua execução em absoluta conformidade com o pactuado; e,

f) Outras informações que a empresa julgar pertinentes.

6.3.3. O PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS INDICADO NA PROPOSTA COMERCIAL (OU LANCE FINAL) deverá ser detalhado por intermédio de planilha(s) orçamentária(s) específicas, elaborada(s) em conformidade com o modelo das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSOLIDADAS - METODOLOGIA DO FATOR "K" (ANEXO IV), POR CADA GRUPO DE ITENS DO OBJETO, contendo todas as disciplinas de projetos (itens e grupos do objeto) com as quantidades estimadas de contratação e os preços unitários e totais.

ATENÇÃO: O licitante deverá anexar ao Comprasnet arquivo da planilha (preferivelmente em formato editável de Excel), juntamente com demais documentos da proposta comercial.

6.3.4. **Não poderá o Licitante alterar os quantitativos** dos serviços previstos no objeto da presente licitação (item 2.1 deste Projeto Básico), bem como **não poderá considerar na elaboração da proposta a utilização de técnicas e tecnologias diferentes daqueles especificados** neste Projeto Básico (e seus anexos);

6.3.5. Será o Licitante **absolutamente responsável** pelos trabalhos técnicos e cotações realizadas para elaboração da respectiva **proposta**, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

6.3.6. A participação do particular no presente processo de licitação representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Projeto Básico (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

6.3.7. Todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo particular, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

6.4. Valor máximo aceitável:

6.4.1. Os valores máximos aceitáveis por cada disciplina de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia (POR ITENS E GRUPOS) são aqueles indicados no ANEXO III.

6.5. Aceitação da proposta:

6.5.1. Na aceitação das propostas, deverão ser observados cumulativamente os seguintes critérios o(s):

a) **preço global** proposto por grupo de itens não poderá ser **superior ao preço global estimado** pela Administração, conforme tabela contida no ANEXO III; e,

b) **preços unitários** propostos para cada item do objeto não poderão ser superiores aos preços unitários máximos estimados pela Administração, conforme tabela contida no ANEXO III.

6.5.2. Não deverá ser aceita proposta/lance final cujos preços não cumpram, cumulativamente, os limites fixados nas alíneas do subitem 6.5.1 deste Projeto Básico, **salvo se o particular aceitar ajustar os preços unitários para adequar-se aos valores máximos fixados sem majoração dos preços dos demais itens para compensação.**

6.5.3. Não será aceita proposta com preço global comprovadamente **inexequível**, nos termos estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021.

6.5.4. Para fins da análise objetiva dos critérios de aceitação fixados no item anterior, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE o **preço global proposto (por grupo)** cujo valor final seja **inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor máximo aceitável (ANEXO III).

6.5.5. Se constatada a PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE do **preço global proposto (por grupo)**, deverão ser efetuadas DILIGÊNCIAS, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para permitir ao Licitante **demonstrar a exequibilidade de seu preço**; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por **inexequibilidade** do preço proposto.

6.5.6. Não será aceita proposta que contenha **preço global simbólico, irrisório ou igual a zero**, assim considerada aquela que for **igual ou inferior a 25% do valor máximo aceitável por grupo (ANEXO III), sendo a proposta desclassificada de pronto, por decisão fundamentada, sem direito à prévia demonstração de exequibilidade.**

6.5.7. **Não caberá alegação** de inexequibilidade ou de preço(s) irrisório(s) em relação a item(ns) isolado(s) das propostas de preços apresentadas na licitação.

6.6. Julgamento da proposta e adjudicação do objeto:

6.6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas e condições fixadas

neste Projeto Básico (e seus anexos).

6.6.2. No julgamento das propostas, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste Projeto Básico (e seus anexos), podendo ser realizadas DILIGÊNCIAS para fins de complementação de documentos e informações necessárias.

6.6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que não cumpra quaisquer dos **critérios de aceitação dos preços**, como também que contenham **vícios insanáveis**.

6.6.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotadas diretrizes e exigências alinhadas com a ideia de **formalismo moderado**, particularmente **podendo ser:**

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, documentos e de seus anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais ou aritméticos nas planilhas orçamentárias apresentadas;

c) solicitação de complementação de documentos e informações que deveriam constar originalmente na proposta, **desde que seja relativo à situação jurídica preexistente à data de abertura do certame;**

d) solicitações de informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT para fins de conhecimento de todos e registro em ata; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

6.6.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste Projeto Básico (e seus anexos), que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do Pregoeiro em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**, desde que seja dispensado idêntico tratamento a todos.

6.6.6. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no subitem 6.6.1 deste Projeto Básico, observada a DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS realizada pelo **Pregoeiro** responsável.

6.7. Julgamento da habilitação técnica e econômico-financeira:

6.7.1. Na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução de serviços dessa natureza e será balisada nas capacidades TÉCNICO-PROFISSIONAL e TÉCNICO-OPERACIONAL, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133/2021.

6.7.1.1. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL deverá envolver a comprovação dos seguintes **requisitos:**

a) **indicação de profissional(is)** legalmente habilitado(s), comprovado conforme alínea "c" deste subitem, e com **acervos técnicos compatíveis**, que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto da(s) futura(s) contratação(ões), em quantidade, qualificação e experiências mínimas conforme tabela abaixo, não podendo um mesmo profissional ser indicado para mais de uma disciplina de projeto (modelo ANEXO VII):

GRUPO (G1)

EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA (G1)				
PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO	QUANT. DE PROFISSIONAIS
		Comprovar a execução pretérita de projetos de arquitetura em geral para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	2

ARQUITETO E URBANISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CAU)	Comprovar a execução pretérita de realização de levantamento cadastral e atualização de projeto arquitetônico em geral edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de acessibilidade em geral para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m ²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projetos de paisagismo em geral para edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 1.000 m ²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	1
ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projetos de estrutura para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 1.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI) e SPDA para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 4.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projeto de instalações hidrosanitárias prediais para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de pavimentação para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de fachadas e impermeabilização para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de orçamentação técnica de obras para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1

ENGENHEIRO ELETRICISTA OU ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projetos de instalações elétricas prediais para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados) para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid com área de placas mínima de 1.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
ENGENHEIRO MECÂNICO	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projeto de sistemas prediais de climatização para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projeto de elevadores para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projeto de subestação e gerador para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1

GRUPO (G2)

EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA (G2)

PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO	QUANT. DE PROFISSIONAIS
		Comprovar a execução pretérita de projetos de arquitetura em geral para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m ²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	2

ARQUITETO E URBANISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CAU)	Comprovar a execução pretérita de realização de levantamento cadastral e atualização de projeto arquitetônico em geral edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m ²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de acessibilidade em geral para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m ²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projetos de paisagismo em geral para edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m ²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	1
ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projetos de estrutura para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI) e SPDA para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projeto de instalações hidrosanitárias prediais para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de pavimentação para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de fachadas e impermeabilização para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de orçamentação técnica de obras para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1

ENGENHEIRO ELETRICISTA OU ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projetos de instalações elétricas prediais para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 8.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados) para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 8.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 8.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid com área de placas mínima de 3.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
ENGENHEIRO MECÂNICO	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projeto de sistemas prediais de climatização para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projeto de elevadores para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projeto de subestação e gerador para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m ²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1

OBSERVAÇÃO: Não sendo a CAT/ATESTADO emitido no UNIDADE M², o Licitante poderá complementar informações/documentos para fins de demonstrar a sua equivalência em termos de M² para fins de julgamento objetivo da capacidade técnica, cabendo ao Agente de Contratação realizar as diligências pertinentes para fins de comprovação dos dados.

b) para comprovação da execução anterior de trabalhos compatíveis em termos de área construída, será admitida a **soma de trabalhos distintos**, comprovados por CAT's com atestados, desde que referentes a edificações públicas ou comerciais de área não inferior a **50%** do previsto na tabela contida na alínea "a" deste subitem;

c) a comprovação do vínculo profissional ou comercial do Licitante com cada profissional indicado, conforme a exigência da alínea "a" deste subitem, poderá ser realizada mediante um dos seguintes documentos:

c.1. **CTPS do profissional** (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido);

c.2. **Contrato social** do Licitante (no caso do profissional pertencer ao quadro societário do licitante);

- c.3. indicação como **responsável técnico pela Licitante** na CRQ-PJ junto ao CREA/CAU; ou,
- c.4. **contrato ou pré-contrato** (compromisso) de futura prestação de serviços técnicos de execução do(s) objeto(s) deste Projeto Básico (e seus anexos).
- d) deverá ser apresentada **certidão de registro e quitação (CRQ-PF)**, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente a cada profissional indicado na alínea "a" deste subitem para execução, que comprove sua regularidade de situação profissional.

ATENÇÃO: Os parâmetros de experiência e capacitação fixados na alínea "a" deste subitem deverão ser observados durante toda a execução dos serviços sempre que forem indicados outros profissionais para execução de cada contratação.

6.7.1.2. A CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL deverá envolver a comprovação dos seguintes requisitos:

a) **Certidão(ões) de registro e quitação (CRQ-PJ)**, emitida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) competente(s), referente à própria **empresa Licitante**, que comprove capacidade de direito para desenvolver atividades das **áreas de arquitetura e engenharia** e a sua regularidade de situação;

b) **Atestado(s) de Capacidade Técnica (ou documento equivalente)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para execução de objetos de mesma natureza ou semelhantes ao descrito neste Projeto Básico (e seus anexos), devendo comprovar objetiva e cumulativamente que (POR CADA GRUPO DE ITENS):

b.1. o Licitante já executou contratação(ões) cujo(s) escopo(s) envolvia(m), no mínimo, **8 das disciplinas de estudos e projetos previstas no escopo (subitem 2.1.1 deste PB)**, sendo que obrigatoriamente deverá comprovar experiências de elaboração das disciplinas de **projetos de arquitetura, instalações elétricas, instalações de rede estrutura de dados e voz, PCI e climatização**;

b.2. no(s) escopo(s) da(s) contratação(ões) executada(s), foram elaborados projetos para **construção, reforma, ampliação, recuperação ou modernização em edificação(ões)** cuja(s) área(s) seja(m), no mínimo, igual(is) aquela(s) contida(s) nos tabelas contidas na alínea "a" do subitem 6.7.1.1 deste PB; e,

b.3. no(s) escopo(s) do objeto da ARP ou Contratação, foram elaborados projetos de construção, reforma, ampliação, recuperação ou modernização em edificações localizadas, no mínimo, em 2 estados distintos da Federação.

c) o(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para comprovação da exigência da alínea "b" deste subitem**, deverá(ão) ainda observar que:

c.1. não seja(m) emitido(s) pela próprio particular ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial; e,

c.2. esteja(m) comprovadamente vinculada(s) a registro de execução (ART ou RRT) no Conselho Profissional competente, **independente de haver chancela ou indicação expressa no próprio corpo do atestado**.

d) para fins de comprovação da exigência contida na alínea "b" deste subitem, será admitida a **soma de atestados de capacidade técnica** distintos, desde que referentes a edificações públicas ou comerciais de área não inferior a **50%** daquelas previstas na **alínea "b.2"** deste subitem, bem como que envolvam, no mínimo, **50%** da quantidade de disciplinas distintas de projetos previstas na **alínea "b.1"** deste subitem, constando obrigatoriamente **projetos de arquitetura e de instalações elétricas prediais**;

e) apresentar **declaração de ciência das condições e de disponibilidade de pessoal técnico, instalações e aparelhamentos**, que comprove que o Licitante tenha capacidade operacional e de logística adequadas à execução futura da(s) contratação(s) a ser(em) demandada(s), conforme modelo (ANEXO VI), devendo expressamente indicar que dispõe, ou que pode vir a dispor (POR GRUPO DE ITENS), no mínimo:

e.1. EQUIPE TÉCNICA de profissionais da Licitação (indicar todos), na condição de empregado formal, sócio da empresa, responsável técnico, parceiro ou outro vínculo comercial ou civil, a qual deverá ser composta, no mínimo, dos profissionais previstos na **alínea "a" do subitem 6.7.1.1 deste Projeto Básico**;

e.2. 6 EMPREGADOS, COLABORADORES OU PARCEIROS (profissionais, técnicos, desenhistas, entre outros), particularmente habilitados para operar com a tecnologia BIM (Building Information Modeling) - REVIT ou compatível (sendo 2 com nível de desenvolvimento LOD BIM igual ou superior a 400), para apoio aos profissionais na execução dos estudos e projetos técnicos;

e.3. 3 LICENÇAS DE SOFTWARE de tecnologia BIM - REVIT ou compatível;

e.4. 5 COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE, com configuração adequada para operar softwares gráficos e de tecnologia BIM;

e.5. SEDE OU ESCRITÓRIO em instalações físicas (indicar endereço completo) com infraestrutura adequada para trabalhos em equipe, compatível para atendimento das potenciais demandas de contratações decorrentes da ARP a ser firmada, inclusive com capacidade de expansão; e,

e.6. declaração de que dispõe de **parcerias com profissionais**, ou até que há a possibilidade de pactuá-las, nos mais **diversos estados/cidades** para facilitar os **levantamentos e estudos *in loco***, bem como as consultas prévias e aprovações de projetos nos órgãos competentes locais.

f) apresentar **relação de compromissos já assumidos** pela Licitante que possam ter o condão de limitar a sua capacidade operacional em face da **disponibilidade de pessoal técnico, instalações e aparelhamento** declarado segundo exigido na **alínea "e"** deste subitem;

f.1. **será considerado inabilitado**, por incapacidade técnico-operacional do Licitante, o Licitante que apenas comprova a disponibilidade mínima operacional indicada na alínea "e" deste subitem, e que já contenha outros compromissos assumidos anteriormente.

6.7.2. Na **CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade econômica e disponibilidade financeira para fins de executar serviços dessa natureza, sendo balisadas prescrições contidas no art. 69, da Lei 14.133/2021.

6.7.2.1. O Licitante deverá apresentar os **Balancos Patrimoniais** e as **Demonstrações Contábeis** dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, devendo observar os seguintes requisitos:

a) julgamento será realizado objetivamente a partir de **índices financeiros adequados fixados no Edital**; e,

b) **declaração**, emitida pelo Contador do Licitante, que demonstre e ateste o cumprimento dos índices financeiros fixados no Edital (FACULTATIVO).

6.7.2.2. **Patrimônio Líquido (PL) ou Capital Social** - comprovação de que dispõe de PL ou Capital Social igual ou superior a **10%** do valor global proposto (POR GRUPO DE ITENS);

6.7.2.3. **Relação de compromissos já assumidos** que possam comprometer a capacidade econômico-financeira do Licitante, devendo objetivamente comprovar que **1/12 do valor total dos compromissos já assumidos** não seja igual ou inferior ao PL ou Capital Social.

6.7.2.4. **Certidão Negativa de Falência** que comprove a não existência de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

6.7.3. O julgamento da habilitação será baseado em critérios objetivos de análise de modo a restar comprovado que o Licitante efetivamente reúne as condições subjetivas exigidas, nos termos fixados no **item 6.7 deste Projeto Básico (e seus anexos)**, além de outras exigências contidas no Edital do certame.

6.7.4. Serão inabilitados licitantes cuja documentação de habilitação apresente **vícios insanáveis**, observado o disposto no **subitem 6.7.5 deste Projeto Básico (e seus anexos)**.

6.7.5. No julgamento da habilitação, e, considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotadas as diretrizes de exigência de um **formalismo moderado**, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos e indicado via CHAT, particularmente **podendo ser:**

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos fornecidos pelos licitantes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de **correções de erros materiais** na documentação;

c) solicitada a **complementação de documentos ou informações** que deveriam constar originalmente na habilitação, desde que seja relativa a **situações jurídicas preexistentes** e comprovado ato contínuo pelo Licitante no prazo fixado pelo Pregoeiro, independente da data de emissão do documento comprobatório;

d) solicitadas **informações e esclarecimentos** para que sejam indicados meramente via CHAT, conhecimento de todos e registro na ata da sessão eletrônica; e/ou,

e) **realizadas diligências em sítios oficiais e/ou via telefone** para fins de constatação da veracidade, validade ou complementação documentos e certidões que não prejudiquem a segurança jurídica da futura contratação.

6.8. Participação de empresas em consórcio:

6.8.1. A partir da natureza e complexidade do objeto da contratação, e, considerando a ampla competitividade,

poderá haver participação de empresas em consórcio, devendo o Edital indicar a documentação específica de habilitação a ser apresentada.

6.8.2. O particular não poderá participar do certame na qualidade de parte em consórcio e na forma individual, concomitantemente.

7.0 – DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Formalização da ARP Regional:

7.1.1. O **registro de preços regional** do objeto do presente processo de licitação será formalizado por intermédio de **ARP - Ata de Registro de Preços**, conforme minuta anexa ao Edital, contendo as condições, informações e regras do registro de preços, nos termos dos artigos 83 e 84 da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da ARP todas as cláusulas e obrigações descritas neste Projeto Básico (e seus anexos).

7.1.2. A Licitante adjudicatária será convocada, no prazo de até 5 DIAS, contado da convocação, conforme regras contidas no Edital, para assinar a respectiva ARP, por e-mail ou outro meio idôneo, devendo providenciar a documentação pertinente e realizar o cadastro de usuário externo no SEI, podendo ser o prazo prorrogado por igual período por requerimento do Licitante e a critério do Órgão Gerenciador.

7.1.3. **Não havendo cumprimento da obrigação** de apresentação de documentação necessária, realização do cadastro de usuário externo no SEI e/ou da assinatura da ARP, deverão ser adotados os procedimentos de convocação dos licitantes remanescentes, fixados no artigo 90 da Lei 14.133, de 2021, e no Edital da licitação em tela, bem como adotadas as providências para abertura de processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas cabíveis, à luz do disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021, e conforme os procedimentos fixados no **item 9 deste Projeto Básico (e seus anexos)**.

7.2. Formalização da contratação (por cada órgão integrante da ARP):

7.2.1. A(s) **contratação(ões)** do objeto decorrentes do presente processo de licitação para registro de preços será formalizada, por intermédio de **termo de contrato e por cada órgão integrante da ARP**, conforme minuta anexa ao Edital, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, **a partir da(s) demanda(s) de cada um órgão e conforme quantitativos e serviços previamente definidos neste Projeto Básico (e seus anexos)**, sendo parte integrante do termo de contrato todas as cláusulas e obrigações descritas neste documento (e seus anexos).

7.2.2. A empresa TITULAR DA ARP (POR GRUPO DE ITENS) será convocada para apresentar a documentação pertinente, assinar o TERMO DE CONTRATO e retirar a respectiva **nota de empenho de despesas**, por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO, emitida pela área responsável (modelo ANEXO VIII).

7.2.3. A empresa TITULAR DA ARP (POR GRUPO DE ITENS) deverá **apresentar**, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período por requerimento do Particular e a critério da Administração interessada, a Declaração de Indicação de Equipe Técnica de Execução (modelo ANEXO IX) e a documentação de atualização da situação de regularidade fiscal, trabalhista e social exigida na Licitação, para fins de viabilizar a formalização da respectiva contratação.

7.2.4. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por **despacho fundamentado** do ordenador de despesas e registrada nos autos da contratação mediante **termo aditivo**.

7.2.5. A Contratada deverá observar o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação**; bem como o previsto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

7.3. Critério orçamentário da despesa:

7.3.1. O **crédito orçamentário para custear a despesa** decorrente do presente processo de licitação para registro de preços correrá à conta do orçamento de cada órgão integrante da ARP ou aderente, devendo a disponibilidade de **crédito orçamentário** apenas ser indicada concretamente, a partir de cada demanda de Requisição de Contratação e dos preços registrados na ARP.

7.4. Liquidação e pagamento da despesa:

7.4.1. Os serviços executados deverão ser medidos, liquidados e pagos em conformidade com as parcelas definidas na respectiva REQUISICÃO DE CONTRATAÇÃO (modelo ANEXO VIII), a partir de sua completa execução, no prazo máximo de **5 dias**, observado o cumprimento de todas as exigências contidas neste Projeto Básico (e seus anexos).

7.4.2. A Equipe de Gestão e Fiscalização deverá realizar os levantamentos técnicos, avaliações de qualidade e demais procedimentos para fins de realizar a **medição e a aceitação**, total ou parcial da etapa de serviços executados pela Contratada, mediante **documento de medição, checklist e nota técnica de aceitação**.

7.4.3. Havendo **aceitação e recebimento** dos serviços, a Equipe de Gestão e Fiscalização solicitará a emissão e encaminhamento da respectiva NOTA FISCAL, juntamente com documentação necessária para fins de pagamento, e realizará despacho de "ATESTO", encaminhando o feito, **no prazo máximo de até 5 DIAS**, à Seção de Orçamento e Finanças para fins de liquidação e pagamento.

7.4.4. A **liquidação** da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, **no prazo máximo de até 2 DIAS**, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

a) existência de documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;

b) existência de **nota técnica de aceitação** dos serviços emitida pela Equipe de Gestão e Fiscalização, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste Projeto Básico (e seus anexos);

c) existência de informações bancárias suficientes e idôneas para pagamento; e,

d) haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.4.5. O DOCUMENTO FISCAL será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no TERMO DE CONTRATO ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Projeto Básico (e seus anexos) para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.4.6. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados neste Projeto Básico (e seus anexos) **não tem o condão de impedir a liquidação e pagamento da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4.7. **Não serão efetuadas a liquidação e pagamento da despesa** enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, **sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira**, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.4.8. O PAGAMENTO poderá ser realizado em valor inferior ao valor do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração, conforme fixado no item 6.5 deste Projeto Básico (e seus anexos).

7.4.9. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada PAGAMENTO, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.4.10. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos serviços efetivamente realizados**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual, isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

7.4.11. O **período de compensação bancária** para depósito efetivo do valor pago na conta da Contratada não será computado nos prazos fixados para fins de liquidação e pagamento.

7.5. Retenção e glosa de valor:

7.5.1. A Administração poderá, mediante **despacho fundamentado** e ouvida a Fiscalização, realizar a **RETENÇÃO DE VALOR** a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos

acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva **nota técnica de aceitação**.

7.5.2. Havendo proposta de **RETENÇÃO DE VALOR**, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

7.5.3. Poderá a Administração **GLOSAR VALOR**, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

7.5.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

7.5.5. Mesmo havendo **glosa** ou **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

7.5.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Atualização financeira por atraso de pagamento:

7.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{VP} \times \text{ICM} \times \text{N} \times \text{I}, \text{ ONDE:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$\text{I} = \left(\frac{\text{TX}}{365} \right) \quad \text{I} = \left(\frac{6}{100} \right) \quad \text{I} = 0,0001644$$

7.7. Reajuste e da revisão de preços:

7.7.1. Os preços registrados na ARP poderão ser REAJUSTADOS, **anualmente (após decorridos 12 MESES da assinatura da ARP)**, para mais ou para menos, com base no **INCC - DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna)**, da FGV - Fundação Getúlio Vargas, apurado no período dos últimos **doze meses consecutivos**, na data-base (que será considerada o mês de apresentação da proposta na licitação), nos termos previstos no **item 3** deste Projeto Básico (e seus anexos), na minuta da ARP e no arts. 25, § 8º, e 82, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

7.7.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados na ARP quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

7.7.3. O **reajuste de preços registrados** será formalizado por meio de simples emissão de termo de alteração da ARP, devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização, bem como publicado e divulgado nos termos Lei 14.133, de 2021.

7.7.4. **Em nenhuma hipótese** será cabível reajuste de preços de contratos já firmados por qualquer dos órgãos integrantes da ARP.

7.7.5. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá **REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADO NA ARP** ou **CONTRATADOS**, para mais ou para menos, desde que:

a) presente hipóteses contidas nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021, na própria ARP e no Decreto nº 11.462/2023;

b) haja solicitação devidamente justificada por escrito da parte que alegar o **DESEQUILÍBRIO**, ou por determinação da Administração, caso contrário;

- c) seja demonstrada **ÁLEA EXTRAORDINÁRIA** capaz de interferir efetivamente no **EQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS** ou **CONTRATADOS**, bem como o **NEXO DE CAUSALIDADE** entre a álea extraordinária e o desequilíbrio contratual;
- d) seja possível aferir por meio de pesquisa de preços mercado ou orçamentação técnica o **EFETIVO DESEQUILÍBRIO**;
- e) seja avaliado o **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**, no caso de contratação vigente; e,
- f) seja previamente formalizado **TERMO DE ALTERAÇÃO DE ARP** ou de **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**.

7.8. Possibilidade de antecipação de pagamento da despesa:

7.8.1. Em havendo vantagem concreta às finalidades públicas tuteladas pela futura contratação, poderá haver **antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual**, nos termos admitidos no art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente **motivação técnica, de gestão, econômico-financeira e/ou orçamentária e financeira, bem como quando for condição praticada normalmente no mercado privado** MEDIANTE JUSTIFICATIVA levada a termo nos autos do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e devidamente autorizado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, desde que a Contratada:

- a) apresente **contrato firmado com o fabricante, distribuição ou fornecedor (ou carta de solidariedade com a obrigação de fornecimento)** contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); **comprovação de execução parcial do objeto**; ou **comprove que o bem esteja em trânsito** por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;
- b) firme **TERMO DE COMPROMISSO** expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, em até 5 DIAS ÚTEIS, devidamente **ATUALIZADO** com base na variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de **GRU – Guia de Recolhimento da União**, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e
- c) emita **TÍTULO DE CRÉDITO** em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

7.8.2. A partir do **NÍVEL DE RISCO** envolvido na transação, **poderá ser solicitada garantia adicional**, na modalidade de **seguro-garantia ou fiança bancária**, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, conforme as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato (por cada órgão contratante):

DOS PREPOSTOS DA CONTRATADA

7.9.1. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter os seguintes **PREPOSTOS**:

a) **Preposto administrativo**, o qual será responsável pela gestão administrativa da ARP e do(s) Contrato(s) firmado(s), e deverá ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar aditamento contratual, receber intimações e notificações, dentre outras, cabendo as seguintes atividades/obrigações:

- a.1. assinar a ARP e o(s) termo(s) de contrato(s), representando legalmente a empresa Adjudicatária;
- a.2. indicar o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do escopo a ser contratado, bem como o respectivo Gerente de Projetos;
- a.3. encaminhar a documentação necessária e realizar o(s) cadastro(s) necessários à formalização da ARP e da(s) contratação(ões);
- a.4. apresentar requerimentos em relação a quaisquer direitos da empresa junto à Administração;
- a.5. participar de reuniões de gestão convocadas pela gestão da Administração para fins de solução de problemas/demandas durante a vigência da ARP e/ou de contratação(ões) firmada(s);
- a.6. assinar termo de alteração da ARP e/ou aditivo(s) contratual(is);
- a.7. praticar outros atos formais pertinentes com a representação legal da empresa.

b) **Preposto técnico (GERENTE DE PROJETO)**, o qual será responsável pela **coordenação da equipe técnica** de execução dos estudos e projetos de cada contratação, **sempre quando o escopo contratual envolver mais de uma disciplina de projetos interdependentes e complementares entre si em relação a uma mesma edificação**, atuando para garantir a compatibilidade técnica entre as diversas disciplinas de estudos e projetos, pelo cumprimento das obrigações e prazos contratuais, e, sobretudo, para funcionar como elo técnico da

Contratada com a Equipe de Gestão e Fiscalização da Administração Contratante, cabendo as seguintes atividades/obrigações:

- b.1. elaborar e submeter à Equipe de Gestão e Fiscalização o **plano de gestão da execução dos serviços** contratados, no prazo máximo de 5 DIAS;
- b.2. coordenar e supervisionar os trabalhos técnicos de levantamentos e desenvolvimentos das soluções propostas, atuando como articulador entre os diversos profissionais envolvidos no trabalho, **sempre no sentido de garantir a perfeita integração, compatibilidade e adequação dos projetos das diversas disciplinas**;
- b.3. promover **reuniões periódicas** tanto entre a equipe de projetistas como desta com a Equipe de Gestão e Fiscalização;
- b.4. solicitar eventuais **acessos físicos de profissionais** e empresas às dependências da Instituição, bem como o levantamento de dados e informações inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b.5. zelar pelo total cumprimento dos **prazos prefixados**, bem como pela observância integral de todas as etapas, obrigações, condições e critérios técnicos previstos neste Projeto Básico (e seus anexos);
- b.6. atuar como preposto técnico da Contratada em relação a cada Contratação, **cumprindo e fazendo cumprir todas as determinações** da Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação;
- b.7. realizar eventuais **registros pertinentes de problemas e/ou dificuldades** enfrentadas durante a execução para fins de ciência da Contratada;
- b.8. solicitar eventual **substituição de profissional da equipe técnica** de execução dos serviços indicada, bem como indicar eventual **subcontratado**; e,
- b.9. realizar outras atribuições que visem garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

OBSERVAÇÃO: Quando não houver no escopo contratual mais de uma disciplina de projetos interdependentes e complementares entre si em relação a uma mesma edificação, o próprio profissional responsável técnico deverá realizar as atribuições do Gerente de Projetos, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

c) **Preposto(s) responsável(is) técnico(s)**, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) por realizar e orientar a realização dos estudos e projetos técnicos contratados, emitindo, assinando e registrando a responsabilidade técnica em relação a todos os documentos técnicos, tais como: estudos técnicos, projetos, especificações, orçamentos, cronograma, entre outros, cabendo as seguintes atividades/obrigações:

- c.1. estudar, analisar e conhecer todos os elementos deste Projeto Básico (e seus anexos);
- c.2. executar os estudos e serviços técnicos em absoluta conformidade técnica com as especificações, condições e prazos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos);
- c.3. cumprir e fazer cumprir os prazos e etapas fixadas neste Projeto Básico (e seus anexos), bem como de acordo como o **plano de gestão da execução dos serviços**;
- c.4. observar as **normas técnicas e regulamentares**, bem como a legislação vigente na execução dos serviços técnicos contratados;
- c.5. realizar, supervisionar e/ou orientar os levantamentos e estudos para fins de emissão dos documentos, relatórios, memórias de cálculos, croquis e planilhas necessários referentes às diversas etapas de execução dos serviços, observando-se rigorosamente as especificações, obrigações e parâmetros técnicos contidos neste Projeto Básico (e seus anexos);
- c.6. reportar ao Gerente de Projeto, ou diretamente à Equipe de Gestão e Fiscalização responsável, problemas e dificuldades enfrentadas durante a execução dos serviços contratados para fins de conhecimento e providências pertinentes;
- c.7. cumprir e fazer cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as prescrições das normas técnicas e regulamentares vigentes, as medidas de **segurança no trabalho** e as regras internas institucionais de segurança e acesso, como também exigir a utilização de fardamento, identificação e EPI's;
- c.8. elaborar todos os projetos em absoluta conformidade técnica com as especificações, condições e parâmetros técnicos contidos neste Projeto Básico (e seus anexos);
- c.9. observar os prazos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos);
- c.10. cumprir e fazer cumprir as determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização;
- c.11. analisar e aceitar (ou rejeitar) eventual **substituição de profissional** da equipe técnica de execução dos serviços indicada, bom como de solicitação de **subcontratação**; e,

c.12. realizar outras **atribuições/atividades técnicas** inerentes à execução do escopo contratual.

DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.9.2. A Equipe de Gestão e Fiscalização da execução poderá ser composta por, a critério da Contratante:

a) **Gestor Contratual**, especificamente designado pela Administração, o qual será sempre tratado como GESTÃO, sendo responsável pelas seguintes atribuições/responsabilidades:

a.1. indicar e solicitar a designação de Fiscal(is) Técnico(s);

a.2. coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

a.3. controlar o prazo de vigência contratual;

a.4. instruir eventuais procedimentos de **revisões de preços** com planilhas e demonstrações dos impactos financeiros no Contrato, mediante apoio técnico da Fiscalização, observadas as regras contidas neste Projeto Básico (e seus anexos);

a.5. propor eventual **ajustamento de conduta** em casos de descumprimentos das obrigações contratuais por parte da Contratada, como **alternativa consensual** à aplicação de sanções administrativas;

a.6. propor e instruir o procedimento de **aplicação de sanções administrativas** nas situações em que não seja possível uma solução consensual da situação de descumprimento contratual;

a.7. propor eventual **rescisão contratual** por não cumprimento das obrigações contratuais;

a.8. **atestar**, em conjunto com a Fiscalização, a **nota fiscal** para liquidação e pagamento da despesa contratual;

a.9. realizar e coordenar reuniões com preposto(s) da empresa e a fiscal(is) para fins de solucionar problemas constatados durante a execução, inclusive com emissão de memória de reunião para fins de registro;

a.10. instruir eventuais procedimentos de **alterações contratuais**;

a.11. realizar, juntamente com o(s) fiscal(is) técnico(s), o recebimento do objeto da contratação; e,

a.12. realizar outras atribuições inerentes à função de gestor contratual.

b) **Fiscal(is) Técnico(s)**, especificamente designado dentre servidores da área demandante (e ao menos um com formação profissional adequada para ser responsável técnico pela Fiscalização), o(s) qual(is) será(ão) sempre tratado(s) como FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelas seguintes atribuições/responsabilidades, entre outras atribuições/atividades determinadas pela Gestão:

b.1. solicitar, receber e analisar toda a documentação e a comprovação das obrigações técnicas fixadas neste Projeto Básico (e seus anexos);

b.2. acompanhar a execução de estudos e levantamentos *in loco* para fins de garantir a eficiência e eficácia dos serviços, podendo adotar as medidas cabíveis para correção de problemas constatados e devendo registrar no respectivo livro de ocorrências situações pertinentes identificadas que necessitem de registros;

b.3. acompanhar e fiscalizar, de forma permanente e efetiva, a execução dos serviços contratados, realizando toda e qualquer comunicação com a Contratada formalmente, mediante ofício, email institucional ou por outros meios hábeis;

b.4. impugnar todo e qualquer estudo técnico, projeto, memorial, caderno técnico, planilha orçamentária ou documento técnico apresentado em desconformidade com as especificações técnicas e/ou as normas técnicas vigentes, determinando formalmente a realização dos devidos ajustes;

b.5. aceitar (ou rejeitar), total ou parcialmente, todo e qualquer estudo e serviços executados em conformidade, emitindo nota de técnica de aceitação (rejeição) e atestando a respectiva nota fiscal para fins de **pagamento**;

b.6. solicitar a apresentação de toda documentação necessária para fins de liquidação e pagamento da despesa, nos termos exigidos neste Projeto Básico (e seus anexos);

b.7. analisar e decidir quanto à possível substituição de **profissional responsável técnico indicado**, o qual deverá sempre possuir qualificações e experiências iguais ou superiores ao indicado quando da apresentação da proposta da Contratada na licitação;

b.8. fixar **prazo** para a efetivação de providências necessárias à regularização de eventuais **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução dos serviços, observados os prazos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos) e a urgência da situação concreta;

b.9. aprovar a indicação de **subcontratada para execução parcial do escopo contratual**, nos termos permitidos neste Projeto Básico (e seus anexos);

b.10. propor à Gestão Contratual toda e qualquer modificação essencial da Contratação, na qual se façam necessários acréscimos ou supressões de serviços, prorrogações de prazos ou outras alterações contratuais visando melhor atender ao interesse público, para fins de adoção das providências administrativas indispensáveis;

b.11. comunicar à Gestão Contratual a ocorrência de **atos passíveis de aplicação de sanções administrativas**, nos termos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos);

b.12. propor a realização e participar de **reuniões técnicas ou administrativas**, sempre que julgar conveniente, para fins de solucionar e fazer a gestão de problemas e dificuldades constatadas, sendo tudo formalizado por meio de registro em memória de reunião assinada pelas partes; e,

b.13. praticar todos os demais atos e atividades que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

7.9.3. Em qualquer momento durante a execução, tendo a Equipe de Gestão e Fiscalização conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da Contratada, deverá comunicar por escrito à Gestão da Instituição para as providências cabíveis.

7.9.4. Havendo **discordância técnica** relativamente às decisões e solicitações, poderá o profissional responsável técnico ou preposto:

a) se em relação à Fiscalização, recorrer à Gestão Contratual para decisão fundamentada; ou,

b) se em relação à Gestão Contratual, recorrer diretamente à Gestão da Instituição contratante para fins de decisão fundamentada.

7.9.5. As atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Contratante não eximirão a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

7.9.6. Os esclarecimentos, relatórios e/ou informações solicitados pela Equipe de Gestão e Fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo Contratado, salvo se depender de levantamentos, estudos, cálculos, ensaios e/ou testes, hipótese em que será fixado prazo proporcional à complexidade do caso.

7.10. Subcontratação parcial de etapas ou serviços:

7.10.1. Será permitida a **subcontratação parcial** de serviços, comprovadas as limitações técnicas da Contratada ou do mercado especializado.

7.10.2. Não poderão ser subcontratados serviços ou etapas que componham parcela de **relevância técnica** e de **valor significativo** do escopo contratual.

7.10.3. Toda e qualquer subcontratação deverá ser formalmente solicitada pela Contratada e **previamente autorizada** pela Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo comprovadas as seguintes exigências em relação à **subempreiteira**:

a) prova de regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e com as obrigações trabalhistas (CNDT);

b) registro e regularidade no Conselho Profissional competente; e,

c) comprovação de **capacidade técnico-profissional e operacional** compatível com os serviços a serem subempreitados.

7.10.4. A subcontratação parcial autorizada pela Equipe de Gestão e Fiscalização será obrigatoriamente registrada, no prazo máximo de 05 DIAS, no Conselho Profissional competente, nos termos da legislação vigente, devendo ser observado que o(s):

a) profissional responsável pela execução dos serviços objeto da subempreitada registrará ART (ou RRT) de execução; e,

b) profissionais (sênior e júnior) responsáveis pela execução da obra registrarão ART (ou RRT) vinculada de **gestão, direção, supervisão ou coordenação**.

7.10.5. A Fiscalização poderá, no prazo máximo de 05 DIAS, **aceitar ou não** a subcontratação parcial proposta, ou a subempreiteira indicada, observados os requisitos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos), mediante decisão fundamentada.

7.10.6. Caso a **rejeição** tenha sido em relação às **condições subjetivas da subempreiteira** indicada, poderá a Contratada indicar formalmente outra empresa.

7.10.7. Rejeitada a proposta de subcontratação parcial, a Contratada poderá **recorrer** à autoridade superior, no prazo de 05 DIAS, por intermédio da Equipe de Gestão e Fiscalização, que poderá **reconsiderar** a decisão, no

prazo de 05 DIAS, ou submeter, neste prazo, à superior consideração da autoridade competente para decisão final.

7.10.8 A subcontratação parcial de serviços não eximirá a Contratada da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA pela **qualidade** na execução.

7.10.9 A subcontratação parcial não se confunde com a simples contratação de terceiro especializado para fornecimento e execução de certas tarefas ou serviços.

8.0 – DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS NA EXECUÇÃO E DE EQUILÍBRIO CONTRATUAL

8.1 Havendo necessidade de **alterações posteriores** do objeto descrito neste Projeto Básico (e seus anexos), serão observados os seguintes REQUISITOS:

a) se decorrentes de fatos supervenientes, ou seja, de fato não existentes, ou não conhecidos na fase de planejamento, ou mesmo que conhecidos, mas de consequências incalculáveis, em relação à fase de planejamento;

b) os percentuais contidos no art. 125, da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global inicial atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou serviço contido na contratação; e,

c) os conjuntos de **reduções** e de **acréscimos** de itens de serviços devem ser sempre calculados sobre o **valor original atualizado do contrato**, aplicando-se a cada um desses conjuntos, **individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles**, os limites de alteração estabelecidos no art. 125, da Lei 14.133/2021.

8.2. Os **preços de serviços** eventualmente acrescidos nas alterações contratuais posteriores deverão observar os seguintes REQUISITOS:

a) Caso o **serviço** já conste no orçamento-proposta (escopo da ARP), deverá ser utilizado o seu **preço unitário** (devidamente reajustado, se for o caso) para orçar o valor do acréscimo;

b) se for **serviço novo** não constante no orçamento-proposta (escopo da ARP), deverá ser realizada **composição de preço unitário específica**, na qual sejam utilizados:

i. a mesma metodologia aplicada na orçamentação pela Administração;

ii. os preços de **insumos** já constantes de outras composições do orçamento-proposta (escopo da ARP);

iii. preços de insumos constantes no SINAPI/ORSE, ou outro sistema de orçamentação de obras públicas mantido pela Administração Pública;

iv. preços de mercado provenientes de pesquisa específica de mercado;

v. percentuais de encargos sociais e BDI idênticos aos constantes no orçamento-proposta, salvo posteriores a alterações autorizadas.

c) Em qualquer caso, deverá ser preservado o **desconto** ou a **diferença percentual** entre o orçamento estimado da licitação e o orçamento da proposta vencedora do certame.

8.3. Os riscos de **variações cambiais ou inflacionárias** que impactem, negativa ou positivamente, não poderão ser alegados pelas partes caso não impactem comprovadamente os custos de execução em percentual **superior a 10% do valor global da contratação**, podendo a Contratada transferir tal risco por meio de pactuação de seguro específico ou arcar diretamente seu impacto.

8.4. Em qualquer caso de alteração contratual posterior, deverá ser garantido, em homenagem aos **princípios da vedação ao enriquecimento sem causa** e da **isonomia**, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial em face da ocorrência de "JOGO DE PLANILHAS", preservando-se inatingível o **desconto inicialmente** proposto pela Contratada.

8.5. Qualquer **alteração contratual** decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante **termo aditivo ao contrato**, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada.

8.6. Nenhuma alteração contratual poderá transfigurar o objeto inicialmente pactuado, nos termos fixados no art. 126, da Lei 14.133/2021.

9.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Sanção por descumprimento de obrigação:

9.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplinada no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

9.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadradas, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.	a.1) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; a.2) Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; a.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 5.3.3 a 5.3.7, 5.3.10, 5.3.11 e 5.3.14 deste Projeto Básico.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	b.1) Não manter as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do Contrato; b.2) Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; b.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 5.3.8, 5.3.9, 5.3.13, 5.3.15 e 5.3.16 deste Projeto Básico. b.4) não cumprir as responsabilidades contidas no item 5.4 deste Projeto Básico.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	c.1) Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; c.2) Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias , a execução regular do objeto da contratação; c.3) Não cumprimento das obrigações/deveres contidas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 deste Projeto Básico.

d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e,</p> <p>c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>d.1) Recusar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação;</p> <p>d.2) Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação;</p> <p>d.3) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste Projeto Básico;</p> <p>d.4) Não cumprimento das obrigações/deveres contidas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 deste Projeto Básico.</p>
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) multa de mora por até 30 dias de atraso;</p> <p>b) impedimento de licitar e contratar por até 1 ano; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>d) multa compensatória de até 10% a 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>e.1) Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste Projeto Básico;</p> <p>e.2) Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias;</p> <p>e.3) Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato;</p> <p>e.4) Mora na execução parcial do escopo do Contrato;</p> <p>e.5) Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste Projeto Básico;</p> <p>e.6) Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual; e,</p> <p>e.7) Não cumprimento das obrigações/deveres contidos no item 5.3.12 deste Projeto Básico.</p>
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>f.1) Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato;</p> <p>f.2) Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato;</p> <p>f.3) Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.</p>
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>g.1) Cometer fraude fiscal na execução do contrato;</p> <p>g.2) Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação.</p>
h)	Comportar-se de modo inidôneo	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>h.1) Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais;</p> <p>h.2) Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.</p>

i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>i.1) Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.</p>
----	---	--	--

9.1.3. Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA na proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatória no que exceder a 30 DIAS, nos termos do item anterior.

9.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR e não contempladas no **subitem 9.1.2** deste Projeto Básico, caberá o responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categoria infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

9.2. Procedimento de apuração de responsabilidade:

9.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Direção do Foro nº 40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

9.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

9.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Direção do Foro nº 40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

9.3. Extinção da contratação:

9.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas no art. 155, inc. VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma hipótese do art. 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

9.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

9.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

9.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no art. 139, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

9.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

9.3.6. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no art. 90, § 7º, da Lei 14.133/21.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As **questões técnicas** não previstas neste Projeto Básico (e seus anexos) deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, observados os limites de suas atribuições, e/ou pela Administração da Contratante, observadas a legislação específica vigente, as NBR's da ABNT e as NR's vigentes, como também as boas técnicas de execução de estudos e projetos de arquitetura e engenharia em geral.

10.2. As questões jurídico-administrativas não previstas neste Projeto Básico (e seus anexos) deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização e/ou pela Gestão da Instituição, nos limites de cada atribuição, **podendo contar com o assessoramento das áreas jurídicas e de controle da Instituição**, observadas a legislação vigente, os princípios e preceitos jurídicos aplicáveis, a doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU.

10.3. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:

- a) **unidade beneficiada/requisitante:** NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO;
- b) **unidade técnica responsável:** SAPE;
- c) **áreas interessadas:** SECADM.

10.4. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste Projeto Básico, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

10.5. O Núcleo de Administração é a unidade interessada na presente contratação na Justiça Federal na Paraíba (Órgão Gerenciador), sendo a equipe de Engenharia da SAPE - Seção de Administração Predial e Engenharia responsável para dirimir dúvidas e/ou acompanhar vistorias técnicas do local de execução, podendo ser contatada por meio dos seguintes canais de comunicação: e-mails: sape@jfpb.jus.br e cpl@jfpb.jus.br, e fones: (83) 3690-1201, 1172, 1041 ou 1164.

10.6. Questões referentes às contratações formalizadas com outros órgãos integrantes da ARP deverão ser solucionadas diretamente junto à(s) equipe(s) de gestão e fiscalização designada(s).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/08/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ NOGUEIRA VIEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 21/08/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 21/08/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA DE LIMA ALEIXO, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 21/08/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS LINS MACHADO NETO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/08/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA TEIXEIRA MOISINHO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/08/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NOEMI SOUZA ALVES SILVA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 21/08/2023, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA BELLO CABRAL DE MELO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 22/08/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3705473** e o código CRC **68AC7EF7**.

0001411-12.2023.4.05.7400

3705473v42